



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 1.858/2015

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONJUNTO Nº 040/2016 – CJR e Nº 025/2016 – CFO

Trata-se de propositura que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – do Município de Araucária, conforme especifica.

Segundo o art, 40, §1º, “b” da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei:

“ Art. 40º da L.O.M.A. - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - [...]

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;

[...]”

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem, encaminhada pelo ofício nº 064/2016, que o Projeto de Lei em tela faz-se necessário para atender o disposto na Lei Federal nº 11.346/2006 e no Decreto Federal 7272/2010 (que regulamentou esta lei), os quais definem as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, dispõe sobre a sua gestão, mecanismos de financiamento , monitoramento e avaliação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois o Projeto o tela vem atender ao disposto na Lei Federal nº 11.346/2006 e no Decreto Federal 7272/2010, conforme supramencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PL 1.858/2015

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 1.858/2016, porém sugerem-se emenda modificativa e supressiva para atender à boa técnica legislativa.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2016.

Ver. Josué de Oliveira Kersten
Relator – CJR
Relator - CFO

Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira
Membro - CJR
Presidente – CFO

Alex Luiz Nogueira
Presidente – CJR
Membro CFO